

EDITAL

**N° 02.2025.42 – PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.42 – PMB		PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06.02.2025.42 – PMB Regido pelas Leis Federais n° 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.878/2024	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETO: Registro de preços visando a contratação, eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ e seus anexos.			
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: ☐ Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☒ Contratação de Ampla Participação			
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global		VALOR ESTIMADO: SIGILOSO	
CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por lote		CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	
		MODO DE DISPUTA: Aberto	
		E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://www.licitabhsma.com.br/		ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 22/07/2025 às 23h59min pelo site: https://www.licitabhsma.com.br/	
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no site: https://www.licitabhsma.com.br/ Recebimento das Propostas: Início 10/07/2025 Término 25/07/2025, às 08h59 (Horário de Brasília) Sessão Pública: 25 de julho de 2025 às 09h (nove horas) – Horário de Brasília			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/n. Centro Administrativo Municipal. Bairro Aeroporto, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: - No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/ - No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ - No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br			
Assinatura de Contratação responsável: Portaria n° 069/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 89 páginas.	

Folha n° _____

Rubrica: _____

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.42 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.42 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo Municipal, Bairro Aeroporto, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA), torna público que realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando à contratação, eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 56 (cinquenta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. No lote único, dos itens 01 a 56, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Sociedades cooperativas;

3.6.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.6.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter **sigiloso**.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário do lote;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.4.2. Empresas brasileiras;

7.19.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.8.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão
- 9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b)

Folha nº _____

Rubrica: _____

disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitabhsma.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Folha nº _____

Rubrica: _____

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Folha nº _____

Rubrica: _____

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitabhsma.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Folha nº _____

Rubrica: _____

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), 30 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rondinele Oliveira Rodrigues Costa.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Iracilde Carvalho Baldez
Portaria nº 017/2025 – GAB
CPF: 001.909.413-24

Folha nº _____

Rubrica: _____



TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Objeto:

Registro de preços visando a contratação, eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Barreirinhas (MA).

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.02.2025.42 – PMB)

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. Registro de preços visando a contratação, eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Barreirinhas (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
GRUPO ÚNICO: EXAMES LABORATORIAIS			
1	ÁCIDO FÓLICO	960	EXAME
2	ÁCIDO ÚRICO	1.800	EXAME
3	ALBUMINA	1.800	EXAME
4	AMILASE	1.800	EXAME
5	Anti HBS	3.600	EXAME
6	ANTI HCV	3.600	EXAME
7	ANTI HIV	2.400	EXAME
8	BETA-HCG QUANTITATIVO	1.800	EXAME
9	BILIRRUBINA T E FRAÇÕES	900	EXAME
10	CALCIO	3.600	EXAME
11	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	2.700	EXAME
12	CITOPATOLOGICO (CÓD SUS 02.03.01.001-9)	720	EXAME
13	COAGULOGRAMA	1.800	EXAME
14	COLESTEROL HDL	3.600	EXAME
15	COLESTEROL LDL	3.600	EXAME
16	COLESTEROL TOTAL	3.600	EXAME
17	COOMBS DIRETO	900	EXAME
18	CORTISOL	1.800	EXAME
19	CREATININA	3.600	EXAME
20	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	900	EXAME
21	CURVA GLI. CLÁSSICA	900	EXAME
22	ESTRADIOL	1.800	EXAME
23	FATOR REUMATOÍDE	1.800	EXAME
24	FATOR RH	6.000	EXAME
25	FERRITINA	1.800	EXAME
26	FERRO SÉRICO	1.800	EXAME
27	FOSFATASE ACIDA	1.800	EXAME
28	FOSFATASE ALCALINA	3.600	EXAME
29	GAMA GT	3.600	EXAME
30	GLICOSE EM JEJUM	3.600	EXAME
31	GLICOSE PÓS PRANDIAL	1.800	EXAME
32	HBSAG	1.800	EXAME
33	HEMOGLOBINA GLICADA	1.800	EXAME
34	HEMOGRAMA	3.600	EXAME
35	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.800	EXAME
36	HISTOPATOLOGICO	360	EXAME

Folha nº _____

Rubrica: _____

37	IGG	900	EXAME
38	IgG e IgM COVID-19	1.200	EXAME
39	IGM	900	EXAME
40	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	3.600	EXAME
41	POTÁSSIO	3.600	EXAME
42	PROTEINA C REATIVA	3.600	EXAME
43	PSA TOTAL E LIVRE	1.800	EXAME
44	RETICULOCITOS	540	EXAME
45	RUBEOLA IGG/IGM	2.700	EXAME
46	SÓDIO	3.600	EXAME
47	SOROLOGIA- VDRL	3.600	EXAME
48	TGO	3.600	EXAME
49	TGP	3.600	EXAME
50	TIPAGEM SANGUÍNEA	4.800	EXAME
51	TIROGLOBULINA	1.800	EXAME
52	TOXOPLASMOSE IGM E IGG	960	EXAME
53	TRIGLICERÍDEOS	3.600	EXAME
54	TSH	1.800	EXAME
55	URÉIA	3.600	EXAME
56	URINA TIPO I	1.800	EXAME

Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

- 1.1.1. Coleta, processamento e análise de amostras biológicas, tais como sangue, urina, fezes, líquor, entre outras, de acordo com os procedimentos padrão estabelecidos;
- 1.1.2. Realização de exames laboratoriais em diversas áreas, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, genética, entre outras;
- 1.1.3. Emissão de laudos de exames detalhados, precisos e confiáveis, contendo informações relevantes para o diagnóstico médico;
- 1.1.4. Disponibilização de resultados dos exames em formato eletrônico e/ou impresso, com garantia de sigilo e segurança das informações;
- 1.1.5. Prestação de suporte técnico-científico para esclarecimento de dúvidas e discussão de casos clínicos, quando necessário;
- 1.1.6. Manutenção e calibração regular de equipamentos de laboratório para garantir a precisão dos resultados;
- 1.1.7. Garantia de descarte adequado de resíduos e materiais biológicos, seguindo as normas de biossegurança vigentes.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** (máximo de 5 anos) contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está intrinsecamente ligado às atividades finalísticas do órgão contratante, sendo essencial para o cumprimento de sua missão institucional e para a adequada prestação dos serviços à sociedade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Folha nº _____

Rubrica: _____

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: até 20 úteis dias a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratada;

5.2. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA (Postos de Coleta), para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber e analisar e laudar as amostras biológicas.

5.3. A Contratada terá disponível um guichê de atendimento exclusivo para atender os pacientes. Os equipamentos como computador, impressora, etiquetadoras e senhas serão de responsabilidade da mesma.

5.4. Os Postos de Coleta de Laboratórios somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

5.5. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

5.6. Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.7. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

5.8. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional Técnico de Laboratório em quantidade suficiente para a demanda. Este profissional deverá ter comprovação de sua formação específica na área.

5.9. A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.10. A empresa Contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico para exercício das Análises Clínicas (Farmacêutico Bioquímico, Biomédico e Médico Patologista) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

5.10.1. A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;

5.10.2. A proteção das informações confidenciais dos pacientes;

5.10.3. A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;

5.10.4. Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;

5.10.5. A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;

5.10.6. A rastreabilidade de todos os seus processos;

5.10.7. As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como organograma de sua estrutura funcional documentada.

5.11. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

5.12. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

5.13. A Contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

5.14. A empresa contratada deverá instalar posto de Coleta de Laboratório vinculado técnica, legal e formalmente a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres.

5.15. O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

5.16. O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

5.17. O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

5.18. Dos recursos humanos:

*5.18.1. **Vínculo trabalhista:** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.*

5.18.1.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença-saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de

Folha nº _____

Rubrica: _____

serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

5.18.2. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.18.3. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

5.18.4. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

5.18.5. Todos os profissionais do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

5.18.6. A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978 e Lei nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.18.7. Profissionais de apoio:

5.18.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço, durante a rotina da Unidade.

5.18.7.2. As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

5.18.7.3. Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

5.19. Dos processos operacionais:

5.19.1. O atendimento ao cliente deve ser prestado com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados;

5.19.2. Os postos de Coleta devem realizar os exames e emitir os laudos online por meio de interfaceamento. Todo o processo deve ter o prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da coleta do material.

5.19.3. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) para o setor responsável designado por ela.

5.19.4. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

5.19.5. O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.

5.19.6. Sobre produtos para diagnóstico de uso in vitro:

5.19.6.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade.

5.19.6.2. Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.19.6.3. O reagente ou insumo preparado ou alíquota do pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

5.19.6.4. Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados.

5.19.6.5. A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

5.19.6.6. O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes, equipamentos e instrumentos;
- c) Sistemática de validação.

5.19.6.7. O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

5.19.7. Fase Pré-Analítica:

5.19.7.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.

5.19.7.2. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.

5.19.7.3. Para pacientes em atendimento de urgência, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.

5.19.7.4. Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.

5.19.7.5. O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:

- a) Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
- b) Nome do paciente;
- c) Idade, sexo e procedência do paciente;
- d) Telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) Nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) Nome do solicitante;
- g) Data e hora do atendimento;
- h) Horário da coleta, quando aplicável;
- i) Exames solicitados e tipo de amostra;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- j) Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);
- k) Data prevista para a entrega do laudo;
- l) Indicação de urgência, quando aplicável.

5.19.7.6. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

5.19.7.7. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

5.19.7.8. A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

5.19.7.9. Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.

5.19.7.10. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.

5.19.7.11. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

5.19.7.12. A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres “Espécimes para Diagnóstico” e com nome do laboratório responsável pelo envio.

5.19.7.13. O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança.

5.19.7.14. Quando da terceirização do transporte da amostra, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

5.19.8. Fase Analítica:

5.19.8.1. O laboratório clínico e o posto de coleta execução devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

5.19.8.2. O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

5.19.8.3. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

5.19.8.4. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.

5.19.8.5. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.

5.19.8.6. O laboratório e o posto de coleta laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.19.8.7. O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.
- 5.19.8.8. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.
- 5.19.8.9. Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de anticorpos anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS nº. 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 5.19.8.10. Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto no 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria Nº 2.325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.
- 5.19.8.11. A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.
- 5.19.8.12. O Responsável Técnico pelo laboratório clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.
- 5.19.8.13. A relação dos TLR que o laboratório clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.
- 5.19.8.14. O laboratório clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:
- a) Sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
 - b) Procedimento para resultados potencialmente críticos;
 - c) Sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.
- 5.19.8.15. A realização de TLR e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações.
- 5.19.8.16. O laboratório clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.
- 5.19.8.17. O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

5.19.9. Fase Pós-Analítica:

- 5.19.9.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina.
- 5.19.9.2. A Contratada deverá imprimir todos os resultados de forma legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.
- 5.19.9.3. O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:
- a) Identificação do laboratório com CNPJ;
 - b) Nome da unidade de coleta
 - c) Endereço e telefone do laboratório;
 - d) Identificação do Responsável Técnico (RT);

Folha nº _____

Rubrica: _____

- e) Nome e CRM do médico solicitante;
- f) N°. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- g) Nome e n°. Registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional
- h) N°. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- i) Nome E Registro De Identificação Do Cliente No Laboratório;
- j) N° do cartão SUS;
- k) N° de controle da unidade de coleta/senha;
- l) Data da coleta da amostra;
- m) Data de emissão do laudo;
- n) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- o) Resultado do exame e unidade de medição;
- p) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- q) Observações pertinentes.

5.19.9.4. O canhoto/recibo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do laboratório/unidade de coleta;
- b) Nome, sexo e idade do paciente;
- c) Data da coleta;
- d) Relação de exames realizados;
- e) N° do cartão SUS;
- f) N° de controle da unidade de coleta/senha;
- g) Nome e CRM do médico solicitante;
- h) Observações quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

5.19.9.5. Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.

5.19.9.6. O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

5.19.9.7. As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.

5.19.9.8. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

5.19.10. **Controle de Qualidade:**

5.19.10.1. Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

Folha nº _____

Rubrica: _____

- a) *Lista de analitos;*
- b) *Forma de controle e frequência de utilização;*
- c) *Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;*
- d) *Avaliação e registro dos resultados dos controles.*

5.19.10.2. O laboratório clínico deve realizar **Controle Interno da Qualidade – CIQ** contemplando:

- a) *Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;*
- b) *Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;*
- c) *Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.*

5.19.10.3. Para o **CIQ**, o laboratório clínico deve utilizar amostras controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- a) *Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico.*
- b) *O laboratório clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras controle.*
- c) *As amostras-controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes.*

5.19.10.4. Referente ao **Controle Externo da Qualidade – CEQ**:

- a) *O laboratório clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina.*
- b) *Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o laboratório clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descrita em literatura científica.*
- c) *A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises.*
- d) *A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaios de Proficiência será definida em resolução específica, desta ANVISA.*
- e) *O laboratório clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida.*
- f) *As amostras-controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.*

5.19.10.5. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) *Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;*
- b) *Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);*
- c) *Procedimentos em caso de acidentes;*
- d) *Manuseio e transporte de material e amostra biológica.*

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.19.10.6. O Responsável Técnico pelo laboratório clínico e pelo posto de coleta laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança compatíveis.

5.19.11. Limpeza, desinfecção e esterilização:

5.19.11.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

5.19.11.2. Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

5.19.12. Registros:

5.19.12.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.

5.19.12.2. As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.

5.19.12.3. O laboratório clínico se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

5.20. Do armazenamento e transporte:

5.20.1. Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

5.20.2. Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

5.20.3. Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confirmem total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.

5.20.4. Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

5.20.5. O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.

5.20.6. Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

Materiais a serem disponibilizados

Das exigências dos mobiliários e da infraestrutura de responsabilidade da empresa contratada:

5.20.7. A infraestrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.20.8. Cabe à empresa contratada a disponibilização de móveis em geral, poltrona de coleta estofada em courvin ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira para armazenamento de amostras e reagentes com capacidade suficiente para a demanda.

5.20.9. Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) e atual empresa prestadora do serviço.

5.20.10. Cabe à empresa contratada a responsabilidade de possíveis adaptações prediais como: instalação, pinturas, manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, instalação elétrica básica de iluminação e pontos de energia, a fim de atender à legislação supracitada.

Cabines	• 2 (duas) Cadeiras com braçadeira regulável ou com suporte para braço (recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços); • 2 (duas) Lixeiras para resíduos comuns; • 2 (duas) Lixeiras para resíduos infectantes; • 2 (dois) Suportes para caixa coletora de resíduos perfuro-cortante com no mínimo 3 litros.
Infraestrutura geral	• Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade; • Cubas de inox com torneira de acionamento por punho; • Armários embutidos nas dimensões das bancadas.

Da disponibilização de acessórios à contratação principal

5.20.11. A contratada deverá fornecer, em conjunto com o objeto principal da contratação, todos os acessórios, equipamentos complementares, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento, operação e aproveitamento adequado da solução contratada.

5.20.12. A empresa contratada deverá instalar as Salas de Coleta (Adulto, Infantil e Especial) em espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

5.20.13. A Contratada terá disponível um guichê de atendimento exclusivo para atender os pacientes. Os equipamentos como computador, impressora, etiquetadoras e senhas serão de responsabilidade da mesma.

5.20.14. O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

- e) Refrigerador;
- f) Termômetros;
- g) Centrífuga;
- h) Autoclave pequena para descontaminação.

5.20.15. Caso o posto de coleta realize exames presenciais, é necessário presença de banho-maria 37°C e cronômetro.

5.20.16. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

Dos insumos gerais: Cabe à empresa contratada disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e qualidade de todos os insumos necessários para a coleta, identificação e armazenamento das amostras como: Álcool gel e dispenser, Álcool a 70%, almotolias, agulhas de vários tamanhos, scalp de vários tamanhos, seringas de várias capacidades, tubos de coletas

Folha nº _____

Rubrica: _____

adequados a cada tipo de exame, coletor descartável para fezes e urina, garrote, luva de procedimento, esparadrapo, gaze estéril, *blood stop*, algodão, máscara, propé, descartex, suporte para descartex e demais materiais.

Do Hardware: Cabe à empresa contratada disponibilizar equipamentos de informática necessários ao registro e controle das coletas, como: Computador, *nobreak*, estabilizador, cabos, conectores, impressora *laser/jato* de tinta para impressão dos exames, impressora térmica para etiquetas, leitor de código de barras das etiquetas e demais insumos não previstos.

Do Software: Cabe à empresa contratada a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório e os consultórios/direção/posto de coleta ou conforme a conveniência do Contratante.

Da Conexão: Cabe à empresa contratada a viabilização de sua conexão de internet independente.

Das exigências de equipamentos de responsabilidade da empresa contratada:

5.20.17. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

5.20.17.1. Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade dos serviços e necessários ao atendimento de sua demanda;

5.20.17.2. Manter instruções escritas referentes a equipamentos ou instrumentos, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;

5.20.17.3. Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos;

5.20.17.4. Verificar ou calibrar os instrumentos em intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;

5.20.17.5. Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.

5.20.17.6. Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

5.20.17.7. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

5.20.17.8. É resguardado ao contratante o livre acesso aos Laboratórios Clínicos e aos Postos de Coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte, solicitação de relatório de produtividade e demais documentos pertinentes.

5.20.17.8.1. Inclusive com vistoria técnica anterior a assinatura do contrato para avaliação da capacidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

Equipamentos e outros	• 2 (dois) Computadores; • 2 (dois) Nobreaks; • 1 (uma) Impressora Laser/Jato de Tinta; • 1 (uma) Impressora de etiqueta; • 1 (um) Frigorifer/geladeira; • 1 (um) Leitor de Código de barras; • 2 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's;
------------------------------	---

Folha nº _____

Rubrica: _____

	• 3 (três) Dispensadores de Papel Toalha; • 2 (dois) <i>Dispensers</i> para Sabão Líquido; • 3 (três) <i>Dispensers</i> para Álcool gel.
--	--

Local e horário da prestação dos serviços

5.21. Os serviços serão prestados nas áreas urbana e rural do município de Barreirinhas (MA).

5.22. O Posto de coleta deve funcionar de segunda a sexta das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas). A limitação e controle de determinados exames contidos no item I.1 poderão ser instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde Barreirinhas (MA).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. O preposto terá como função ser representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

6.6.1.1. Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.6.1.2. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor;
- 6.6.1.3. Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços;
- 6.6.1.4. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 6.6.1.5. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- 6.6.1.6. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- 6.6.1.7. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG](#) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

Folha nº _____

Rubrica: _____

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa:*

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias úteis.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.*

8.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. *A natureza e a gravidade da infração cometida;*

8.9.2. *As peculiaridades do caso concreto;*

8.9.3. *As circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

8.9.4. *Os danos que dela provierem para o Contratante; e*

8.9.5. *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

Folha nº _____

Rubrica: _____

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- 9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.30.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício;

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.37.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente;

Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha **executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de **Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento** que comprove a participação a sua participação no Controle Externo de Qualidade, expedido por órgão competente e reconhecido pelo Ministério da Saúde;

Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou Contrato formalizado com empresa especializada no Gerenciamento de Lixo Hospitalar, vigente, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Qualificação Técnica-Operacional

Registro e/ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante, vigente;

Registro e/ou Inscrição dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Medicina – CRM, vigente;

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior;

Folha nº _____

Rubrica: _____

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções [previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Declaração emitida pela licitante de que assumirá o compromisso na instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular de todos os equipamentos a serem cedidos, com observância nas condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), bem como a contratação de profissional compatível com a rotina total do laboratório.

Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente pelo menos **I (um) Bioquímico ou Biomédico ou Médico Patologista** para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, objeto desta contratação;

9.35.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de

9.35.1.1. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRF, CRBM ou CRM onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) **como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços**;

Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará **Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços**, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.36.6.1. Ata de fundação;
- 9.36.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.36.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.36.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.36.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.36.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.36.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Nos casos de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em caso de Registro de Preços, não é necessário indicar a disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Barreirinhas (MA), 25 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do TR – Equipe de Planejamento da Contratação:

Folha nº _____

Rubrica: _____

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Iracilde Carvalho Baldez
Portaria nº 017/2025 – GAB
CPF: 001.909.413-24

Folha nº _____

Rubrica: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Carlos Eduardo Mota Sousa, Ana Carolina Ramos Ribeiro, Francisco da Silva Ferreira, Rondnele Oliveira Rodrigues Costa



Problema Resumido:

A Secretaria Municipal de Saúde de Barreirinhas (MA) enfrenta o desafio de prestar cuidados de saúde com qualidade para a população barreirinense com formulação de diagnósticos precisos, monitoramento de tratamentos e prognósticos confiáveis.



Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Folha nº _____

Rubrica: _____



EIXO I – DA NECESSIDADE



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A presente contratação tem por objetivo resolver o seguinte problema identificado: *prestar cuidados de saúde com qualidade para a população barreirinense com formulação de diagnósticos precisos, monitoramento de tratamentos e prognósticos confiáveis.*
- 1.2.** A demanda surgiu em razão da insuficiência ou inexistência de recursos próprios — sejam eles materiais, humanos, técnicos ou tecnológicos — suficientes e necessários para o adequado desempenho das funções institucionais da Secretaria de Saúde. Essa limitação tem impactado negativamente a execução das rotinas e o alcance dos objetivos estabelecidos, comprometendo a eficiência, a qualidade e/ou a continuidade dos serviços prestados.
- 1.3.** Trata-se, portanto, de uma contratação essencial para assegurar a promoção da saúde e a prevenção de doenças dentro da comunidade, atendendo diretamente ao interesse público por meio da melhoria da qualidade de vida da população e reduzir as desigualdades no acesso ao atendimento médico.
- 1.4.** O objeto da contratação — Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA) — é indispensável para o bem-estar da população e ao fortalecimento da saúde pública.
- 1.5.** A não realização da contratação poderá acarretar riscos e prejuízos, como atrasos ou cancelamentos de atendimentos, dificuldade de diagnóstico e monitoramento no cuidado à saúde, comprometendo a eficiência na adequada prestação dos serviços públicos de saúde à sociedade.
- 1.6.** Dessa forma, a contratação proposta visa suprir essa lacuna, garantindo condições adequadas para a execução das atividades, observando critérios de economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 1.7.** Com isso, espera-se resolver o problema identificado, assegurar a continuidade e/ou melhoria dos serviços, otimizar processos internos e contribuir efetivamente para o cumprimento das metas institucionais previstas no planejamento estratégico do órgão.



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1.** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em dados concretos, considerando o levantamento da demanda real da unidade nos últimos exercícios e a previsão de necessidades futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE
GRUPO ÚNICO: EXAMES LABORATORIAIS			
1	ÁCIDO FÓLICO	960	UNIDADE
2	ÁCIDO ÚRICO	1.800	UNIDADE
3	ALBUMINA	1.800	UNIDADE
4	AMILASE	1.800	UNIDADE
5	Anti HBS	3.600	UNIDADE
6	ANTI HCV	3.600	UNIDADE
7	ANTI HIV	2.400	UNIDADE

Folha nº _____

Rubrica: _____

8	BETA-HCG QUANTITATIVO	1.800	UNIDADE
9	BILIRRUBINA T E FRAÇÕES	900	UNIDADE
10	CALCIO	3.600	UNIDADE
11	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	2.700	UNIDADE
12	CITOPATOLOGICO (CÓD SUS 02.03.01.001-9)	720	UNIDADE
13	COAGULOGRAMA	1.800	UNIDADE
14	COLESTEROL HDL	3.600	UNIDADE
15	COLESTEROL LDL	3.600	UNIDADE
16	COLESTEROL TOTAL	3.600	UNIDADE
17	COOMBS DIRETO	900	UNIDADE
18	CORTISOL	1.800	UNIDADE
19	CREATININA	3.600	UNIDADE
20	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	900	UNIDADE
21	CURVA GLI. CLÁSSICA	900	UNIDADE
22	ESTRADIOL	1.800	UNIDADE
23	FATOR REUMATOÍDE	1.800	UNIDADE
24	FATOR RH	6.000	UNIDADE
25	FERRITINA	1.800	UNIDADE
26	FERRO SÉRICO	1.800	UNIDADE
27	FOSFATASE ACIDA	1.800	UNIDADE
28	FOSFATASE ALCALINA	3.600	UNIDADE
29	GAMA GT	3.600	UNIDADE
30	GLICOSE EM JEJUM	3.600	UNIDADE
31	GLICOSE PÓS PRANDIAL	1.800	UNIDADE
32	HBSAG	1.800	UNIDADE
33	HEMOGLOBINA GLICADA	1.800	UNIDADE
34	HEMOGRAMA	3.600	UNIDADE
35	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.800	UNIDADE
36	HISTOPATOLOGICO	360	UNIDADE
37	IGG	900	UNIDADE
38	IgG e IgM COVID-19	1.200	UNIDADE
39	IGM	900	UNIDADE
40	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	3.600	UNIDADE
41	POTÁSSIO	3.600	UNIDADE
42	PROTEINA C REATIVA	3.600	UNIDADE
43	PSA TOTAL E LIVRE	1.800	UNIDADE
44	RETICULOCITOS	540	UNIDADE
45	RUBEOLA IGG/IGM	2.700	UNIDADE
46	SÓDIO	3.600	UNIDADE
47	SOROLOGIA- VDRL	3.600	UNIDADE
48	TGO	3.600	UNIDADE
49	TGP	3.600	UNIDADE
50	TIPAGEM SANGUÍNEA	4.800	UNIDADE
51	TIROGLOBULINA	1.800	UNIDADE
52	TOXOPLASMOSE IGM E IGG	960	UNIDADE
53	TRIGLICERÍDEOS	3.600	UNIDADE

Folha nº _____

Rubrica: _____

54	TSH	1.800	UNIDADE
55	URÉIA	3.600	UNIDADE
56	URINA TIPO I	1.800	UNIDADE

2.2. Os serviços contratados devem incluir, mas não se limitar a:

- 2.2.1. Coleta, processamento e análise de amostras biológicas, tais como sangue, urina, fezes, líquor, entre outras, de acordo com os procedimentos padrão estabelecidos;
- 2.2.2. Realização de exames laboratoriais em diversas áreas, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, genética, entre outras;
- 2.2.3. Emissão de laudos de exames detalhados, precisos e confiáveis, contendo informações relevantes para o diagnóstico médico;
- 2.2.4. Disponibilização de resultados dos exames em formato eletrônico e/ou impresso, com garantia de sigilo e segurança das informações;
- 2.2.5. Prestação de suporte técnico-científico para esclarecimento de dúvidas e discussão de casos clínicos, quando necessário;
- 2.2.6. Manutenção e calibração regular de equipamentos de laboratório para garantir a precisão dos resultados;
- 2.2.7. Garantia de descarte adequado de resíduos e materiais biológicos, seguindo as normas de biossegurança vigentes.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, com **modo de disputa aberto**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

Do caráter continuado da contratação:

3.2. Um serviço de **caráter continuado** é aquele cuja natureza **ininterrupta** e **essencial** é indispensável ao funcionamento da organização ou ao atendimento das necessidades básicas da população. A sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos à produtividade, à segurança, à prestação de serviços públicos e, consequentemente, ao bem-estar da coletividade.

3.3. Essa natureza continuada se manifesta em três dimensões interligadas:

- 3.3.1. **Essencialidade:** refere-se à importância do fornecimento ou serviço para o funcionamento regular da organização. Sua ausência compromete atividades estruturais e/ou finalísticas do órgão.
- 3.3.2. **Rotina e Permanência:** caracteriza-se pela necessidade recorrente e constante, que não se exaure com a entrega ou conclusão de um objeto específico (como ocorre em contratos por escopo, a exemplo da execução de uma obra). Trata-se de uma demanda que se renova com o tempo, exigindo prestação contínua para garantir o atendimento ininterrupto da Administração.
- 3.3.3. **Impacto na Prestação de Serviços e na Missão Institucional:** a descontinuidade do fornecimento ou serviço compromete diretamente a execução de políticas públicas e a capacidade do órgão de cumprir sua missão institucional, prejudicando o alcance de metas e resultados estratégicos.

3.4. No caso em análise, o serviço está **intrinsecamente ligado às atividades finalísticas do órgão contratante**, sendo essencial para o cumprimento de sua missão institucional e para a adequada prestação dos serviços à sociedade. Por essa razão, caracteriza-se como de natureza continuada.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.5. Considerando que o objeto em questão se caracteriza como **serviço de natureza continuada**, cuja execução deve ocorrer de forma regular, ininterrupta e essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, avaliou-se a duração inicial do contrato com base nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.6. A definição do prazo contratual busca garantir a estabilidade na prestação do serviço, evitando descontinuidade, retrabalho administrativo e custos adicionais decorrentes da necessidade de celebração frequente de novos contratos. Ademais, um prazo mais amplo favorece o desenvolvimento de rotinas mais eficazes e a consolidação de práticas operacionais mais eficientes por parte da contratada.

3.7. Dessa forma, propõe-se a celebração de contrato com **duração inicial de 12 (doze) meses**, prazo considerado adequado para atender às necessidades da Administração, permitindo a avaliação contínua da execução contratual e, se for o caso, a prorrogação nos termos legais, até o limite máximo previsto na legislação vigente.

3.8. A adoção desse prazo inicial está em conformidade com o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que respeitado o limite máximo de vigência decenal e que devidamente justificados e vantajosos à Administração.

Sustentabilidade:

3.9. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como os aspectos **específicos inerentes ao objeto contratado**. Foram considerados fatores como a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos, a responsabilidade social e a viabilidade econômica. Além disso, foram avaliadas as características do objeto que permitam práticas sustentáveis em sua execução, uso ou descarte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade do gasto público, tais como:

3.9.1. *Exigência de uso racional de insumos laboratoriais, com preferência por reagentes e materiais que apresentem menor impacto ambiental;*

3.9.2. *Adoção de protocolos para economia de água e energia nos processos de análise;*

3.9.3. *Descarte correto e seguro de resíduos biológicos e químicos, conforme as normas da Anvisa e da legislação ambiental vigente;*

3.9.4. *Utilização de sistemas informatizados que reduzam a necessidade de impressão em papel, promovendo a digitalização de laudos e prontuários.*

3.10. Além disso, estimula a contratação de empresas que adotem práticas de inclusão social, como a valorização da diversidade em seus quadros funcionais, bem como que operem em conformidade com a legislação trabalhista, promovendo condições dignas de trabalho. Tais medidas reforçam o compromisso com a responsabilidade ambiental, social e econômica, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

Classificação do serviço como atividades finalísticas da Administração Pública

3.11. Nos serviços objeto da presente contratação **não se enquadram nas atividades finalísticas da Administração Pública**, tampouco nas atribuições típicas dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA). Trata-se de serviços de natureza acessória, instrumental ou complementar, que visam apoiar a execução das atividades institucionais do órgão, sem substituir a atuação direta dos agentes públicos em suas funções essenciais.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.12. Dessa forma, a contratação está em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que veda a terceirização das atividades finalísticas da Administração, salvo em casos expressamente previstos em lei. Ressalta-se, ainda, que a medida busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Vistoria

3.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

3.14. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.15. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto contratado não apresenta grau elevado de risco à Administração, tampouco envolve valores expressivos ou complexidade técnica que justifiquem a imposição dessa exigência.

Assistência técnica, garantia e instalações no local da contratação e processos operacionais

3.16. A exigência de assistência técnica nesta contratação se justifica pela natureza do objeto, que requer segurança quanto ao seu desempenho, durabilidade e pleno funcionamento durante e após a entrega ou execução.

3.17. Trata-se de uma medida necessária para resguardar o interesse público, garantindo que eventuais defeitos, falhas de fabricação, vícios ocultos ou mau funcionamento sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração e dentro de prazos razoáveis.

3.18. Além disso, a assistência técnica assegura suporte especializado para instalação, manutenção ou ajustes necessários, o que contribui para a confiabilidade, continuidade e eficiência da prestação do serviço ou do uso do bem fornecido.

3.19. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

3.20. O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

3.20.1. *Controle Interno da Qualidade;*

3.20.2. *Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).*

3.21. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA (Postos de Coleta), para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber e analisar e laudar as amostras biológicas.

3.22. A Contratada terá disponível um guichê de atendimento exclusivo para atender os pacientes. Os equipamentos como computador, impressora, etiquetadoras e senhas serão de responsabilidade da mesma.

3.23. Os Postos de Coleta de Laboratórios somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.24. No Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importados, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

3.25. Os postos de coleta laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

3.26. Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

3.27. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional Técnico de Laboratório em quantidade suficiente para a demanda. Este profissional deverá ter comprovação de sua formação específica na área.

3.28. A empresa contratada, deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado com certificado emitido pelo respectivo Conselho de classe que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do posto de coleta laboratorial.

3.29. A empresa Contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico para exercício das Análises Clínicas (Farmacêutico Bioquímico, Biomédico e Médico Patologista) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

3.29.1. A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;

3.29.2. A proteção das informações confidenciais dos pacientes;

3.29.3. A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;

3.29.4. Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;

3.29.5. A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;

3.29.6. A rastreabilidade de todos os seus processos;

3.29.7. As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como organograma de sua estrutura funcional documentada.

3.30. Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.31. Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

3.32. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, *software*, *hardware* e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

3.32.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas;

3.32.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença-saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

3.33. A Contratada deverá realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.34. A empresa contratada deverá instalar posto de Coleta de Laboratório vinculado técnica, legal e formalmente a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres.

3.35. O laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

3.36. O laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

3.37. O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (sangue total, urina, soro, etc.), a orientação do preparo prévio do paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

3.38. Dos profissionais de apoio:

3.38.1. A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço, durante a rotina da Unidade.

3.38.2. As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

3.38.3. Os Laboratórios de Análises, Patologia e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

3.39. Dos processos operacionais:

3.39.1. Todos os procedimentos executados no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

3.39.2. O Posto de Coleta deve dispor de Procedimento Operacionais Padrão (POP), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POPs do Laboratório de Apoio.

3.39.3. Sobre produtos para diagnóstico de uso in vitro:

3.39.3.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade.

3.39.3.2. Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

3.39.3.3. O reagente ou insumo preparado ou aliquota do pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais.

3.39.3.4. Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados. 4.15.9.5. A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

3.39.3.5. O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias - In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;
- b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes, equipamentos e instrumentos;
- c) Sistemática de validação.

3.39.3.6. O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.39.4. Fase Pré-Analítica:

- 3.39.4.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.
- 3.39.4.2. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.
- 3.39.4.3. Para pacientes em atendimento de urgência, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.
- 3.39.4.4. Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.
- 3.39.4.5. O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:
- a) Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
 - b) Nome do paciente;
 - c) Idade, sexo e procedência do paciente;
 - d) Telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
 - e) Nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
 - f) Nome do solicitante;
 - g) Data e hora do atendimento;
 - h) Horário da coleta, quando aplicável;
 - i) Exames solicitados e tipo de amostra;
 - j) Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);
 - k) Data prevista para a entrega do laudo;
 - l) Indicação de urgência, quando aplicável.
- 3.39.4.6. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.
- 3.39.4.7. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.
- 3.39.4.8. A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.
- 3.39.4.9. Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.
- 3.39.4.10. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem dispor de instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.
- 3.39.4.11. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
- 3.39.4.12. A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres “Espécimes para Diagnóstico” e com nome do laboratório responsável pelo envio.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.39.4.13. O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança.

3.39.4.14. Quando da terceirização do transporte da amostra, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

3.39.5. Fase Analítica:

3.39.5.1. O laboratório clínico e o posto de coleta execução devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

3.39.5.2. O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

3.39.5.3. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

3.39.5.4. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a agilização da liberação dos resultados em situações de urgência.

3.39.5.5. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.

3.39.5.6. O laboratório e o posto de coleta laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

3.39.5.7. O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

3.39.5.8. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.

3.39.5.9. Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de anticorpos anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS nº. 59 de 28 de janeiro de 2003 e na Portaria SVS nº. 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

3.39.5.10. Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto no 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria N° 2.325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

3.39.5.11. A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de testes rápidos, deve estar vinculada a um laboratório clínico, posto de coleta ou serviço de saúde pública ambulatorial ou hospitalar.

3.39.5.12. O Responsável Técnico pelo laboratório clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia, domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.

3.39.5.13. A relação dos TLR que o laboratório clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.

3.39.5.14. O laboratório clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) Sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) Procedimento para resultados potencialmente críticos;
- c) Sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

3.39.5.15. A realização de TLR e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.39.5.16. 4.14.16. O laboratório clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.

3.39.5.17. 4.14.17. O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

3.39.6. Fase Pós-Analítica:

3.39.6.1. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina.

3.39.6.2. A Contratada deverá imprimir todos os resultados de forma legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

3.39.6.3. O laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do laboratório com CNPJ;
- b) Nome da unidade de coleta
- c) Endereço e telefone do laboratório;
- d) Identificação do Responsável Técnico (RT);
- e) Nome e CRM do médico solicitante;
- f) N°. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;
- g) Nome e n°. Registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional
- h) N°. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- i) Nome E Registro De Identificação Do Cliente No Laboratório;
- j) N° do cartão SUS;
- k) N° de controle da unidade de coleta/senha;
- l) Data da coleta da amostra;
- m) Data de emissão do laudo;
- n) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- o) Resultado do exame e unidade de medição;
- p) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- q) Observações pertinentes.

3.39.6.4. O canhoto/recibo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do laboratório/unidade de coleta;
- b) Nome, sexo e idade do paciente;
- c) Data da coleta;
- d) Relação de exames realizados;
- e) N° do cartão SUS;
- f) N° de controle da unidade de coleta/senha;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- g) Nome e CRM do médico solicitante;
- h) Observações quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.
- 3.39.6.5. Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.
- 3.39.6.6. O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.
- 3.39.6.7. As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.
- 3.39.6.8. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

3.40. Do armazenamento e transporte:

- 3.40.1. Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em seu laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.
- 3.40.2. Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o posto de coleta e o laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.
- 3.40.3. Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizável, impermeável, dotado de mecanismos ou dispositivo tal que impeçam o extravasamento das amostras e confiram total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do laboratório responsável pelo material.
- 3.40.4. Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.
- 3.40.5. O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria 787/2002GM/MS ou outra que venha a substituir.
- 3.40.6. Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC nº 20 ANVISA.

3.41. Das exigências dos mobiliários e da infraestrutura de responsabilidade da empresa contratada:

- 3.41.1. Cabe à empresa contratada a disponibilização de móveis em geral, poltrona de coleta estofada em couro ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira para armazenamento de amostras e reagentes com capacidade suficiente para a demanda.

Cabines	• 2 (duas) Cadeiras com braçadeira regulável ou com suporte para braço (recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços); • 2 (duas) Lixeiras para resíduos comuns; • 2 (duas) Lixeiras para resíduos infectantes; • 2 (dois) Suportes para caixa coletora de resíduos perfuro-cortante com no mínimo 3 litros.
Infraestrutura geral	• Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade; • Cubas de inox com torneira de acionamento por punho; • Armários embutidos nas dimensões das bancadas.

Disponibilização de acessórios à contratação principal

- 3.42. A infraestrutura física do laboratório clínico e do posto de coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.43. A contratada deverá fornecer, em conjunto com o objeto principal da contratação, todos os acessórios, equipamentos complementares, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento, operação e aproveitamento adequado da solução contratada.

3.44. A empresa contratada deverá instalar as Salas de Coleta (Adulto, Infantil e Especial) em espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

3.45. A Contratada terá disponível um guichê de atendimento exclusivo para atender os pacientes. Os equipamentos como computador, impressora, etiquetadoras e senhas serão de responsabilidade da mesma.

3.46. O Posto de coleta deve dispor dos equipamentos:

- a) Refrigerador;
- b) Termômetros;
- c) Centrífuga;
- d) Autoclave pequena para descontaminação.

3.46.1. Caso o posto de coleta realize exames presenciais, é necessária presença de banho-maria 37°C e cronômetro.

3.47. Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

3.48. Dos insumos gerais: Cabe à empresa contratada disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e qualidade de todos os insumos necessários para a coleta, identificação e armazenamento das amostras como: Álcool gel e dispenser, Álcool a 70%, almotolias, agulhas de vários tamanhos, scalp de vários tamanhos, seringas de várias capacidades, tubos de coletas adequados a cada tipo de exame, coletor descartável para fezes e urina, garrote, luva de procedimento, esparadrapo, gaze estéril, blood stop, algodão, máscara, propé, descartex, suporte para descartex e demais materiais.

3.49. Hardware: Cabe à empresa contratada disponibilizar equipamentos de informática necessários ao registro e controle das coletas, como: Computador, nobreak, estabilizador, cabos, conectores, impressora laser/jato de tinta para impressão dos exames, impressora térmica para etiquetas, leitor de código de barras das etiquetas e demais insumos não previstos.

3.50. Software: Cabe à empresa contratada a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório e os consultórios/direção/posto de coleta ou conforme a conveniência do Contratante.

3.51. Conexão: Cabe à empresa contratada a viabilização de sua conexão de internet independente.

3.52. Das exigências de equipamentos de responsabilidade da empresa contratada:

3.52.1. O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

- 3.52.1.1. Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade dos serviços e necessários ao atendimento de sua demanda;*
- 3.52.1.2. Manter instruções escritas referentes a equipamentos ou instrumentos, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;*
- 3.52.1.3. Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos;*
- 3.52.1.4. Verificar ou calibrar os instrumentos em intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;*

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.52.1.5. Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas.
- 3.52.1.6. Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- 3.52.1.7. Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.
- 3.52.1.8. É resguardado ao contratante o livre acesso aos Laboratórios Clínicos e aos Postos de Coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte, solicitação de relatório de produtividade e demais documentos pertinentes.
- 3.52.1.9. Inclusive com vistoria técnica anterior a assinatura do contrato para avaliação da capacidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

Equipamentos e outros	• 2 (dois) Computadores; • 2 (dois) Nobreaks; • 1 (uma) Impressora Laser/Jato de Tinta; • 1 (uma) Impressora de etiqueta; • 1 (um) Frigorífico/geladeira; • 1 (um) Leitor de Código de barras; • 2 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's; • 3 (três) Dispensadores de Papel Toalha; • 2 (dois) Dispensers para Sabão Líquido; • 3 (três) Dispensers para Álcool gel.
-----------------------	---

Exigência de Qualificação Técnica e Econômica- Financeira

3.53. Nos termos do [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988](#), as exigências de qualificação Técnica e Econômico-Financeira devem se limitar àquelas estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Qualificação Técnica

3.54. **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente;

3.55. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha **executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

3.56. A licitante deverá comprovar o Controle de Qualidade Externo, através de **Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais ou outro documento** que comprove a participação a sua participação no Controle Externo de Qualidade, expedido por órgão competente e reconhecido pelo Ministério da Saúde;

3.57. **Certificado de Gerenciamento de Lixo Hospitalar ou Contrato formalizado com empresa especializada no Gerenciamento de Lixo Hospitalar**, vigente, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA), que dispõe de Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Qualificação Técnica-Profissional

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.58. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente pelo menos **I (um) Bioquímico ou Biomédico ou Médico Patologista** para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços, objeto desta contratação;

3.58.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de

3.58.1.1. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CRF, CRBM ou CRM onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

3.59. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) **como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;**

3.60. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará **Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços**, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

3.61. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Qualificação Técnica-operacional:

3.62. Registro e/ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Medicina – CRM da sede da licitante, vigente;

3.63. Registro e/ou Inscrição dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Farmácia – CRF ou Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Medicina – CRM, vigente;

3.63.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.64. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior;

3.65. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções [previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.66. Declaração emitida pela licitante de que assumirá o compromisso na instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular de todos os equipamentos a serem cedidos, com observância nas condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), bem como a contratação de profissional compatível com a rotina total do laboratório.

Documentação complementar para cooperativas

3.67. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.67.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.67.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.67.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.67.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 3.67.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 3.67.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 3.67.6.1. Ata de fundação;
 - 3.67.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 3.67.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 3.67.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 3.67.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 3.67.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 3.67.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

- 3.68.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3.68.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 3.69.** Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício;

- 3.69.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.69.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- 3.70.** A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior que 1 (um)” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 (um) já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.

3.70.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

3.70.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3.70.3. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.71. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.72. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.73. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Participação de Consórcios

3.74. Na presente contratação NÃO será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.75. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

3.76. Na presente contratação não será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.77. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na [Lei nº 9.790/1999](#).

3.78. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

3.79. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no [Acórdão nº 746/2014 – Plenário](#), que dispõe:

“Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.80. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da licitação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo [Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU](#), por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os [Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019](#), todos do Plenário do TCU.

*"9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.*

3.81. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

3.82. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Participação de Cooperativas

3.83. Na presente contratação será admitido Cooperativas nos termos do [artigo 16 da Lei 14.133/2021](#).

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.84. Na presente contratação, NÃO será realizada a reserva de cota de vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.84.1. De acordo com o demonstrado no item 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO do presente documento, na presente contratação, não cabe a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 "Cota Reservada de até 25% do objeto".



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, que atendam de forma plena ao interesse público e às necessidades previamente identificadas pela Administração. Espera-se, uma prestação de serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, nos prazos estabelecidos e com a observância das especificações técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Redução do tempo de espera para realização e entrega de exames laboratoriais;
- Ampliação do acesso da população barreirinhense a exames complementares essenciais;
- Melhoria da eficiência e da qualidade do atendimento na rede pública de saúde;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- d) Otimização dos recursos públicos com a contratação sob demanda;
- e) Fortalecimento da capacidade de resposta do sistema de saúde municipal.



EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções disponíveis no mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA):

5.1.1. Aquisição de equipamentos médicos avançados

✓ Vantagens:

- Diagnósticos mais precisos e eficazes, com redução de falhas humanas;
- Capacidade de realizar exames complexos localmente, evitando encaminhamentos desnecessários;
- Diminuição do tempo de espera para resultados de exames.

✗ Desvantagens:

- Alto custo de aquisição e manutenção dos equipamentos;
- Necessidade de treinamento especializado para operadores;
- Possível obsolescência rápida em um mercado tecnológico em constante evolução.

5.1.2. Parcerias com Clínicas Privadas

✓ Vantagens:

- Possibilidade de captação de recursos externos e agilização de atendimentos;
- Acesso a estrutura e especialistas que talvez não estejam disponíveis internamente;
- Resultados podem ser visíveis em curto prazo com oferta imediata de serviços.

✗ Desvantagens:

- Dependência financeira de parcerias pode tornar-se um risco a longo prazo;
- Difícil garantir que clínicas mantenham padrões desejados sem supervisão constante;
- Acesso desigual para diferentes grupos populacionais.

5.1.3. Construção de um laboratório de exames público municipal

✓ Vantagens:

- Redução do tempo de espera para resultados, facilitando diagnósticos mais rápidos e tratamentos mais eficazes;
- Economia com a redução da dependência de laboratórios privados ou deslocamentos para outras cidades;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- Melhor acesso a exames essenciais, especialmente as pessoas de baixa renda ou que vivem em áreas rurais.

✗ Desvantagens:

- Alto custo inicial de implantação para construção, aquisição de equipamentos e contratação de profissionais qualificados;
- Manutenção constante e atualizações tecnológicas para equipamentos laboratoriais, gerando custos contínuos e desafios logísticos;
- Risco de subutilização ou má gestão do laboratório, comprometendo sua viabilidade e os objetivos de melhoria do serviço de saúde.

➤ **ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

5.2. A tabela a seguir apresenta uma comparação entre as principais soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), considerando critérios como **eficiência, custo, tempo de implementação, flexibilidade e dependência externa**. A análise destaca que as **Parcerias com clínicas privadas** oferecem a melhor relação **custo-benefício**, garantindo **eficiência imediata, conformidade regulatória e suporte técnico contínuo**.

Solução	Eficiência Operacional	Custo	Tempo de Implementação	Flexibilidade/Personalização	Dependência Externa
1 Aquisição de equipamentos médicos avançados	Alta , com potencial para diagnósticos precisos e rápidos, mas depende de profissionais treinados.	Muito alto , tanto na aquisição quanto na manutenção e treinamento.	Médio a longo prazo , devido à compra, instalação e capacitação técnica.	Média . A personalização é possível, mas limitada à capacidade dos equipamentos adquiridos.	Baixa , após implementação. O município ganha autonomia, mas depende de suporte técnico externo.
2 Parcerias com Clínicas Privadas	Alta . Aproveita estruturas prontas, com especialistas e equipamentos já em uso.	Moderado a baixo . Os custos são operacionais e escaláveis, sem necessidade de investimentos iniciais elevados.	Curto . Resultados podem ser oferecidos de imediato, após a formalização do contrato.	Alta . Possibilidade de adaptar contratos conforme necessidades específicas de saúde pública.	Alta . A continuidade dos serviços depende da qualidade, estabilidade e compromisso dos parceiros.
3 Construção de um laboratório de exames público municipal	Alta , se bem estruturado e gerido, com possibilidade de integração total com a rede de saúde.	Muito alto . Envolve construção, aquisição de equipamentos e despesas operacionais fixas.	Longo . A implantação pode levar anos até estar plenamente funcional.	Alta . Permite desenhar processos conforme necessidades locais e prioridades de saúde.	Baixa . O município ganha total autonomia, mas com obrigação de manter e operar a estrutura.

➤ **PRINCIPAIS CONCLUSÕES:**

5.3. A aquisição de equipamentos médicos avançados oferece alto potencial de eficiência operacional e autonomia técnica, permitindo a realização local de exames complexos com maior precisão. No entanto, essa alternativa apresenta um custo elevado de aquisição, manutenção e capacitação de pessoal, além de riscos relacionados à rápida obsolescência tecnológica. O tempo de implementação é médio, exigindo planejamento cuidadoso e investimentos robustos.

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.4. A construção de um laboratório público municipal também garante alta eficiência operacional e ampla flexibilidade, além de fortalecer a autonomia da gestão local de saúde. Contudo, trata-se de uma solução de longo prazo, com altíssimo custo de implantação e necessidade constante de manutenção e atualização tecnológica. Existe ainda o risco de subutilização da estrutura caso não haja gestão eficiente e demanda compatível.

5.5. Por outro lado, a opção por parcerias com clínicas privadas destaca-se como a alternativa mais vantajosa no contexto atual da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA). Essa solução alia eficiência operacional imediata, acesso a infraestrutura especializada e agilidade na oferta de serviços. Apresenta ainda custo mais acessível, já que elimina os investimentos iniciais altos e reduz a sobrecarga administrativa. Embora envolva certa dependência externa, essa pode ser mitigada com contratos bem estruturados, cláusulas de desempenho e mecanismos de supervisão. Além disso, a flexibilidade contratual permite ajustes conforme as necessidades do município.

➤ CONCLUSÃO:

5.6. A análise comparativa entre as três alternativas para a prestação de serviços laboratoriais — aquisição de equipamentos médicos avançados, parcerias com clínicas privadas e construção de um laboratório público municipal — evidenciou que todas possuem potencial de melhorar a qualidade da atenção à saúde em Barreirinhas (MA), mas diferem significativamente em termos de viabilidade, prazo de implementação e impacto orçamentário. Enquanto a aquisição de equipamentos e a construção de um laboratório próprio oferecem ganhos em autonomia e personalização, ambas exigem investimentos iniciais elevados, tempo considerável para implementação e envolvem desafios técnicos e operacionais de longo prazo.

5.7. Em contrapartida, **a opção por parcerias com clínicas privadas demonstrou ser a solução mais equilibrada diante dos critérios avaliados.** Essa alternativa proporciona eficiência operacional imediata, menor custo inicial, flexibilidade contratual e acesso a infraestrutura especializada já em funcionamento. Apesar de envolver dependência externa, essa pode ser adequadamente gerida por meio de contratos bem estruturados e monitoramento contínuo. Assim, conclui-se que, no cenário atual da administração municipal, as parcerias com clínicas privadas oferecem a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades da população com maior rapidez e sustentabilidade financeira.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com fulcro no Art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. O objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), pode ocasionar em possíveis impactos ambientais. É importante considerá-los para a futura contratação e suas possíveis medidas mitigadoras.

9.1.1. **Geração de resíduos biológicos e químicos perigosos:** A realização de exames laboratoriais envolve o uso de substâncias químicas, materiais perfurocortantes, amostras biológicas e insumos descartáveis (como tubos, agulhas, luvas e lâminas). O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo, corpos d'água e representar risco à saúde humana e animal.

9.1.1.1. Medidas mitigadoras: Implantação e cumprimento rigoroso de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme exigido pela Anvisa (RDC nº 222/2018), garantindo o correto acondicionamento, segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos; e Treinamento contínuo das equipes técnicas para o manuseio seguro e descarte adequado de materiais infectantes, perfurocortantes e reagentes químicos, reduzindo riscos de contaminação ambiental e humana.

9.1.2. **Consumo elevado de água e energia:** Laboratórios clínicos operam equipamentos que demandam alto consumo energético (centrífugas, refrigeradores, analisadores automatizados, etc.), além de utilizarem grandes volumes de água em processos de lavagem, esterilização e controle ambiental. Esse consumo, se não for gerido com eficiência, pode gerar desperdício e ampliar a pegada ambiental da operação.

9.1.2.1. Medidas mitigadoras: Adoção de equipamentos laboratoriais com selo de eficiência energética, preferencialmente classificados com maior desempenho em economia de energia; e Implantação de boas práticas operacionais, como sistemas de reuso de água para lavagem de equipamentos, manutenção preventiva para evitar vazamentos, e uso de iluminação LED e sensores de presença para economia de energia em áreas de circulação.

9.1.3. **Contaminação por transporte de resíduos:** O transporte inadequado de resíduos pode causar acidentes ambientais e vazamentos, com potenciais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

9.1.3.1. Medida mitigadora: Adoção de protocolos rigorosos de transporte de materiais biológicos e químicos, incluindo embalagens apropriadas, itinerários planejados e motoristas treinados, minimizando o risco de acidentes ambientais durante o deslocamento.



EIXO 3 – DA SOLUÇÃO



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A presente contratação tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)**, visando atender, de forma satisfatória e eficiente, às necessidades da Administração, conforme o escopo previamente definido. Para que os resultados esperados sejam plenamente alcançados, a solução proposta contempla um conjunto articulado de atividades, entregas e procedimentos,

Folha nº _____

Rubrica: _____

desenvolvidos com base na legislação vigente, nas melhores práticas do setor e na expertise necessária à complexidade do objeto contratado.

10.2. A execução contratual abrangerá, de forma integrada, os seguintes elementos essenciais:

- **Plano de Atendimentos e Fluxo de Encaminhamento**, com definição clara dos procedimentos para solicitação, agendamento, coleta e entrega dos exames; e estabelecimento de protocolos de atendimento alinhados com a rede municipal de saúde.
- **Gestão da Demanda e Controle de Consumo**, a partir de um acompanhamento contínuo da quantidade de exames solicitados e realizados, conforme a previsão de consumo registrada no contrato; e utilização de sistemas de controle para evitar desperdícios, duplicidades ou fraudes.
- **Prazos, Qualidade Técnica e Confiabilidade dos Resultados**, estipulando prazos máximos para entrega de laudos; e garantindo que os exames sejam realizados conforme normas técnicas da ANVISA e do SUS, com rastreabilidade e validação dos resultados.
- **Mecanismos de Comunicação e Integração com a Rede de Saúde**, através da integração eletrônica (ou outro meio eficaz) entre o laboratório contratado e as unidades de saúde municipais para o envio e recebimento de resultados; e garantia de suporte técnico e atendimento a dúvidas ou problemas operacionais por parte da contratada.

10.3. A solução de estabelecer parcerias com clínicas privadas visa ampliar e agilizar a oferta de serviços laboratoriais, aproveitando a estrutura física e a expertise de profissionais especializados disponíveis na rede privada, o que pode resultar em melhorias perceptíveis no curto prazo. Essa abordagem permite a captação de recursos externos e a redução da sobrecarga nos serviços públicos, favorecendo a eficiência no atendimento à população.

10.4. A escolha por esta solução técnica representa a melhor relação custo-benefício, especialmente em cenários que demandam respostas rápidas, com segurança, qualidade técnica e uso racional dos recursos públicos e em razão de sua aderência às necessidades institucionais, da sua viabilidade operacional e da capacidade de entregar os resultados almejados com segurança, qualidade e eficiência. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se como alternativa vantajosa, seja pela otimização de recursos, pela especialização exigida ou pela impossibilidade de execução direta pela Administração, atendendo ao interesse público de forma racional e fundamentada.

10.5. Dessa forma, considerando os critérios de viabilidade, impacto orçamentário e celeridade na resposta às necessidades da população, a alternativa das parcerias com clínicas privadas configura-se como a opção com melhor relação custo-benefício e maior potencial de sustentabilidade para o município.

10.6. Assim, a solução descrita contempla todos os elementos necessários à plena execução do objeto contratado, assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos, de modo eficiente, econômico e em conformidade com os princípios da administração pública



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Não haverá parcelamento da solução, os itens foram reunidos em um **grupo único**.

11.2. Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, as licitações de serviços devem observar o **princípio do parcelamento**, sempre que este se mostrar **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. No entanto, após análise da natureza do objeto e das características técnicas da contratação, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento dos serviços laboratoriais, por razões de ordem técnica, operacional e jurídica.

11.3. A presente contratação tem por objeto a prestação contínua e integrada de serviços especializados de análises clínicas, os quais compreendem a coleta, o processamento e a emissão de laudos de exames laboratoriais. Trata-se de um conjunto de atividades

Folha nº _____

Rubrica: _____

interdependentes, que exigem **padronização estética, técnica e de desempenho**, conforme estabelece o **art. 47, inciso I, da referida Lei**.

II.4. Conforme os critérios estabelecidos no **§ 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021**, foram avaliados os seguintes aspectos:

II.4.1. Responsabilidade técnica (inciso I): a execução do objeto requer controle técnico centralizado, especialmente quanto à rastreabilidade das amostras, à uniformidade dos procedimentos laboratoriais e à segurança dos resultados. A fragmentação do objeto comprometeria a responsabilização unívoca e poderia gerar inconsistências técnicas nos resultados dos exames.

II.4.2. Custo para a Administração frente às vantagens do parcelamento (inciso II): o fracionamento da contratação implicaria a celebração e gestão de múltiplos contratos para exames distintos, com fornecedores diversos, gerando aumento de custos operacionais, sobrecarga administrativa e dificuldades logísticas, especialmente no que se refere à consolidação dos resultados clínicos dos pacientes atendidos.

II.4.3. Ampliação da competição e prevenção da concentração de mercado (inciso III): embora o parcelamento possa ampliar a competição em certas hipóteses, no caso específico de serviços laboratoriais, o fracionamento não garantiria a competitividade em igualdade de condições, tampouco mitigaria a concentração. Ao contrário, poderia favorecer empresas que atuam de forma fragmentada e sem estrutura completa, em detrimento da qualidade e da confiabilidade dos serviços prestados.

II.5. Diante do exposto, conclui-se que **o parcelamento da solução NÃO é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, conforme preconiza o **art. 47 da Lei nº 14.133/2021**. A contratação unificada assegura maior controle técnico, padronização dos serviços, eficiência operacional e atendimento integral às demandas da Administração Pública, sendo, portanto, a alternativa mais adequada ao interesse público.



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1 A pretendida contratação está prevista no Planejamento Estratégico de 2025.

12.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.



13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

14.2 Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

Folha nº _____

Rubrica: _____

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



15. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado**.

15.2 Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.



16. DOS APÊNDICES

16.1 Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Justificativa para utilização de orçamento sigiloso;
- **Apêndice II:** Escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa;
- **Apêndice III:** Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Barreirinhas (MA), 24 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Iracilde Carvalho Baldez
Portaria nº 017/2025 – GAB
CPF: 001.909.413-24

Folha nº _____

Rubrica: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° XXX/2025 – PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP N° 02.2025.42 – PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.42 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 06.217.954/0001-37

Endereço: R. Inácio Lins, 52 - Centro, Barreirinhas – MA. CEP: 65.590-000
Representante Legal: IRACILDE CARVALHO BALDEZ, CPF n° 001.909.413-24



DADOS DO BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXX, CNPJ n°XXXXXXXXXXXX

Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP n° 65.590-000, representada neste ato por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria n.º XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 02.2025.42 – PMB, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 06.02.2025.42 – PMB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação n.º 02.2025.42 – PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Folha n° _____

Rubrica: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I Edital de licitação n.º 02.2025.42 – PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TITULAR / REPRESENTANTE:							
CPF:							
RG:							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.*
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barreirinhas (MA), de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador de Despesas XXXXXXXXXXXXX Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/2025 – GAB CPF: XXXXXXXX Representante Legal	FORNECEDOR (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal
---	--

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TITULAR / REPRESENTANTE:							
CPF:							
RG:							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TITULAR / REPRESENTANTE:							
CPF:							
RG:							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)

Folha nº _____

Rubrica: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 06.02.2025.42 – PMB/XXX.X - XX/PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP N° 02.2025.42 – PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.42 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxxxxxxx de 2025
FINAL: xx de xxxxxxxx de 202x



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

Titular: Adriana Rodrigues dos Santos, CPF N° 037.458.793.09

Substituto: Mário José Diniz Araújo Junior, CPF N° 602.104.313-85

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP n° 65.590-000, representada neste ato por seu(sua) Ordenador(a) de Despesa,

Folha n° _____

Rubrica: _____

o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX – GAB, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., sediado(a) na, n.º....., na cidade de (município), no Estado do....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 06.02.2025.42 – PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02.2025.42 – PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com recursos para a realização de exames complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ☐ Termo de Referência;

1.3.2. ☐ Edital de Licitação;

1.3.3. ☐ A Proposta do contratado;

1.3.4. ☐ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. É de responsabilidade da CONTRATANTE a limpeza e conservação do ambiente, e cabe à contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos pelo posto de coleta.

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância ao firmado no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função

Folha nº _____

Rubrica: _____

na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos [do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010](#);

9.1.35. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) definidos pela CONTRATANTE;

9.1.37. Implantar a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) atendendo aos requisitos da Portaria nº 1.325/GM/MS, de 22 de julho de 2016, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la, além de manter-se atualizada de acordo com a Portaria nº 613/GM/MS de 03 de março de 2017.

9.1.38. Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA);

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Folha nº _____

Rubrica: _____

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXX	XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Barreirinhas (MA), de de

Folha nº _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador(a) de Despesas - XXXXXXXXX Lei 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX - CPF:XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX - XX Representante Legal
---	--

Testemunha RG: CPF:	Testemunha RG: CPF:
--	--

Folha nº _____

Rubrica: _____